



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Supervisão de Parcerias e Prestação de Contas

Rua Líbero Badaró, 346, 2º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0083

INTERESSADO: Entidade Instituto Feira Preta

ASSUNTO: Projeto 21º Festival Feira Preta

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA operacionalizará parceria com a **Entidade Instituto Feira Preta, inscrita no CNPJ sob o nº 11.323.009/0001-50**, para realização do Projeto “**21ª Festival Feira Preta**”, a ser realizado no período de 18 de novembro de 2022 à 17 de abril de 2023, no seguinte endereço: Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Barra Funda, São Paulo - SP, CEP: 01156-001.

O projeto prevê a realização da 21ª edição do Festival Feira Preta, uma grande feira de cultura afro-brasileira que celebrará a identidade cultural afro-brasileira através da música, dança, teatro, artes visuais, tecnologias e também empreendedorismo. Em comemoração aos seus 21 anos, a iniciativa pretende promover intercâmbios culturais através da realização de apresentações de música, artes cênicas, workshops, circuitos de gastronomia e também uma exposição dedicada a contar um pouco da trajetória do festival em suas outras edições. O festival, que acontece desde 2002, é reconhecido como um consolidado lugar de importância por reunir novos talentos e tendências em diversas áreas e temas, todos voltados para a vanguarda da produção cultural negra brasileira. A parceria irá promover a valorização dos afrodescendentes, difundindo conhecimento à respeito da cultura e história, contribuindo também para a criação de um espaço de diálogo e fomento de negócios entre empreendedores negros, que tem no festival uma oportunidade para impulsionar suas criações e firmar importantes parcerias para o crescimento de seus empreendimentos.

A disponibilidade de ações de cidadania gratuitas voltadas para a arte, a cultura e o lazer contribui para a melhoria de vida e elevação do exercício da cidadania, tendo em vista a escassez de serviços e equipamentos gratuitos voltados para estes fins.

O **Instituto Feira Preta** é uma entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é estimular todas as formas de expressão cultural, através de ações que contribuam para o acesso da população em geral aos bens culturais, visando melhorias no atendimento a demandas da população local.

A entidade promove o desenvolvimento de uma série de projetos, ações e atividades de responsabilidade social, voltadas para comunidades em vulnerabilidade social e o evento proposto vem ao encontro dessa linha de atuação, com a realização da 21ª edição do Festival Feira Preta.

Vigência: de 18 de novembro de 2022 à 17 de abril de 2023

Por meio da realização do projeto “**21ª Festival Feira Preta**”, cujo evento será realizado entre 18 de novembro de 2022 à 17 de abril de 2023, a proposta pretende oferecer ao público em geral, a oportunidade de entretenimento cultural, além de promover a ocupação dos espaços públicos de convivência coletiva, para a promoção da integração social.

Importa destacar que com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no âmbito

municipal, pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 passaram a prever o chamamento público como procedimento prévio necessário para a celebração de grande parte das parcerias entre o Estado e organizações da sociedade civil.

Entretanto, o “caput”, do artigo 31 do referido Decreto prevê a possibilidade de inexigência de edital, nos casos de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica. No caso deste projeto, o **Festival Feira Preta** é idealizado e realizado desde 2002 pela senhora Adriana Barbosa e pelo Instituto Feira Preta, no qual esta é Presidente. Dessa forma, a curadoria, organização e realização do Festival por parte do Instituto Feira Preta torna-se singular, tendo em vista os mais de 20 anos de experiência e expertise da entidade e de seu quadro diretivo.

O **Instituto Feira Preta** é uma entidade sem fins lucrativos, criada e desenvolvida para oferecer nova perspectiva às comunidades carentes da região, a fim de promover o acesso ao direito social de cada cidadão, num conceito de desenvolvimento social transformador em busca da superação e transformação de vidas.

Suas ações têm como principais linhas de atuação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Para cumprir este propósito, a entidade atua por meio da execução direta de projetos, atendendo cumulativamente aos critérios acima e assegurando o convívio, a autonomia e fortalecimento de vínculos familiares.

No teor do projeto proposto (**SEI 070810918**), a proponente se prontifica a oferecer as atividades artísticas e culturais descritas.

Conforme proposta, a Secretaria Municipal de Cultura efetuará o pagamento no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que deverá ser pago em parcela única, após a assinatura do ajuste, mediante a apresentação do Ateste do Gestor do Projeto, cujos recursos são provenientes desta Secretaria.

Outrossim, o objeto desta parceria enquadra-se, perfeitamente, com o que dispõe o ordenamento jurídico, no tocante à políticas públicas de cultura, tais como, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ademais cabe a essa Secretaria proteger as manifestações das culturas populares, através, por exemplo, da produção, promoção e difusão de bens culturais, assim como a valorização da diversidade étnica e regional.

Vale ressaltar ainda, a relevância da integração das atividades de difusão artística na cidade, garantindo que a produção cultural circule por todas as regiões ao longo de todo o ano, otimizando recursos e ampliando a oferta de espetáculos e apresentações para diferentes públicos. A programação deve contemplar a diversidade de linguagens e expressões culturais (incluindo as culturas populares, negras e indígenas) e pode ser expandida com intervenções em diferentes suportes (incluindo performance, projeções e audiovisual expandido).

Nos termos do art. 4º, I, do decreto 57.575/2016, fica designado(a) como Gestor(a) da parceria **Bruno Ferreira de Novais 805.261-1 e como Suplente Danilo Augusto Leite - RF 822.832-9**, a quem competirá:

I) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria através de visitas “in loco” e acompanhamento técnico às ações;

I.1) Quando da realização de visitas in loco, o Gestor da Parceria deverá elaborar e instruir no processo da parceria relatório acerca da fiscalização realizada (data, horário de visita, produtos e/ou serviços analisados, dados e informações observados e eventuais registros realizados (ex: fotos e/ou vídeos)

II) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 4.4, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 8.3 do Termo de Fomento.

IV) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

VI) No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

VII) O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, juntamos ao presente carta proposta, planilha de custo, plano de trabalho, cronograma de desembolso e toda a documentação necessária, solicitando autorização para prosseguimento.

São Paulo, 08 de novembro de 2022.



Danilo Augusto Leite

Coordenador(a) I

Em 11/11/2022, às 11:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073456392** e o código CRC **A6F9DB94**.
